

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:1 de 1

RESOLUÇÃO N° 55/2025 – CONSAD/FAPITEC/SE
23 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a denominação da Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) para Bolsa Serigy (BS), aprovada pela Resolução nº 20/2025 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 13 de maio de 2025.

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º, §8º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC, e em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei n.º 5.771 de 12/12/2005 e no Decreto n.º 23.695, de 06/03/2006, **RESOLVE**, por unanimidade na Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em **23 de dezembro de 2025**:

Art. 1º. Alterar a denominação da Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT), aprovada pela Resolução nº 20/2025 – CONSAD/FAPITEC/SE, de 13 de maio de 2025, para **Bolsa Serigy (BS)**, **permanecendo inalteradas as demais disposições do Regulamento e da Tabela de Valores anexos**.

Art. 2º. Sempre que mencionada a Bolsa de Inovação Tecnológica (BIT) em atos normativos, regulamentos, editais e demais documentos oficiais da FAPITEC/SE, considerar-se-á, a partir da vigência desta Resolução, como Bolsa Serigy (BS).

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 26 de dezembro de 2025

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Presidente do Conselho de Administração da FAPITEC/SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FDHV-SJ5O-F1SW-XE5W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Valmor Barbosa Bezerra ***01812*** CONSELHO ADMINISTRATIVO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/12/2025 11:06:43 (Docflow)

REGULAMENTO DAS BOLSAS SERIGY (BS)

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Bolsa Serigy (BS) tem por finalidade viabilizar a atuação de pesquisador(a) da área de ciência e inovação em políticas públicas e assume a tarefa de buscar a melhor resposta que a ciência possa oferecer à atividade e/ou problemática da sua área de atuação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Bolsa Serigy (BS) tem como principais objetivos:

- I. Apoiar as atividades de difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos que possam resultar em impactos positivos para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Sergipe;
- II. Atrair e estimular a fixação, em instituições, órgãos e empresas sediadas no Estado de Sergipe, de profissionais de reconhecida competência técnico-científica e com experiência na gestão de projetos;
- III. Utilizar os processos de inovação tecnológica como um instrumento para o incremento da qualidade, produtividade e competitividade do Estado de Sergipe e para o aprimoramento das ações do setor público em benefício da sociedade.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONCESSÃO

3.1. As propostas para concessão de bolsas dessa modalidade terão caráter institucional, devendo, para isso, ser submetidas por instituição de ensino superior, instituição de pesquisa e desenvolvimento, órgão ou entidade, pública ou privada, ou empresa, pública ou privada, localizada no Estado de Sergipe, denominada “entidade proponente”, por intermédio de um(a) pesquisador(a) responsável pela coordenação do projeto a que as bolsas se destinam.

3.2 As solicitações de Bolsas Serigy poderão ser submetidas à FAPITEC/SE pela entidade proponente, devendo ser formalizadas no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data estabelecida para início das atividades dos candidatos às bolsas, ou em resposta a edital lançado pela FAPITEC/SE, no qual os termos e áreas de aplicação para a concessão serão determinados.

4. DAS CATEGORIAS DE BOLSAS

4.1. Os candidatos à Bolsa Serigy (BS), conforme sua qualificação e experiência, serão enquadrados pela FAPITEC/SE em uma das categorias descritas na tabela anexa, parte integrante desta Resolução.

4.2. Os projetos que contenham bolsas desta modalidade deverão ser submetidos à FAPITEC/SE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data prevista para o

início das atividades dos bolsistas, a fim de viabilizar a concessão das respectivas quotas.

4.3. A formalização da concessão das Bolsas Serigy (BS) deverá ocorrer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data prevista para o início das atividades dos bolsistas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência das bolsas será estabelecida no ato da submissão do projeto, conforme indicação do coordenador, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

6.1. Constituem requisitos e condições:

I. Para o(a) coordenador(a) da proposta:

- a) Apresentar produção científica, tecnológica e/ou inovativa relevante;
- b) Estar efetivamente vinculado a uma ICT, preferencialmente sediada no Estado de Sergipe;
- c) Ser pesquisador sênior, definido como aquele que possui, no mínimo, 6 (seis) anos de titulação em nível de doutorado, devendo apresentar comprovada expertise técnica e reconhecida competência acadêmica na área temática em que se propõe a atuar.

II. Para o(a) candidato(a) à bolsa:

- a) Ser detentor(a) de diploma de curso de nível superior ou técnico, em conformidade com a modalidade da bolsa solicitada, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;
- b) Ter perfil científico/tecnológico adequado para a finalidade da bolsa;
- c) Não ser ocupante de cargo ou emprego público, ressalvada a hipótese do candidato exercer a função de professor pesquisador.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os pedidos de Bolsa Serigy deverão ser submetidos em formulário próprio fornecido pela FAPITEC/SE, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento da entidade proponente, dirigido à FAPITEC/SE, encaminhando o plano de atividades do bolsista, referente ao projeto aprovado, a que se destinam as BS's solicitadas;
- II. Curriculum dos candidatos, seguindo o modelo plataforma Lattes, acompanhado de comprovante da maior titulação;
- III. Curriculum do(a) coordenador(a) do projeto, modelo plataforma Lattes, acompanhado de comprovante da maior titulação;
- IV. Termo de compromisso de cada candidato(a), declarando que irá se dedicar ao plano de

trabalho contido no projeto.

8. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1.** A avaliação dos pedidos de Bolsa Serigy levará em consideração os seguintes aspectos:
- I. Mérito científico, tecnológico e/ou profissional do(a) candidato(a) à bolsa;
 - II. Infraestrutura da entidade proponente necessária ao desenvolvimento do projeto ou plano de trabalho proposto;
 - III. Relevância, importância e exequibilidade do projeto ou plano de trabalho proposto;
 - IV. Disponibilidade e compromisso do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto ou plano de trabalho proposto;
 - V. Compromisso de cumprimento dos requisitos e normas fixadas pela FAPITEC/SE.

8.2. O julgamento dos pedidos de bolsa será realizado em base competitiva entre os projetos submetidos no período, ou em resposta a edital específico, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis.

8.3. O julgamento dos pedidos de bolsa obedecerá às seguintes etapas:

- I. Habilitação: exame da documentação pela equipe técnica da FAPITEC/SE, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas que regem a concessão de Bolsas Serigy;
- II. Análise de Mérito: Avaliação do projeto pelas Câmaras de Assessoramento ou a FAPITEC/SE poderá utilizar pareceres solicitados a consultores ad hoc, sempre que julgarem conveniente;
- III. Aprovação da Concessão da Bolsa pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE: análise dos pareceres emitidos pela câmara de assessoramento ou por consultores ad hoc credenciados pela FAPITEC/SE

8.4. Constitui fator impeditivo para concessão de Bolsa Serigy a existência de qualquer tipo de inadimplência da entidade proponente e/ou coordenador(a) e/ou candidato(a) junto à FAPITEC/SE ou outro órgão/entidade do poder público, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado do julgamento.

9. DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO

- 9.1.** Para renovação das Bolsas Serigy, o(a) coordenador(a) responsável pela bolsa deverá submeter, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência da bolsa, a solicitação à FAPITEC/SE, na qual deve constar devidamente documentada a justificativa para a renovação. Para isso, deve utilizar o formulário padrão de solicitação de bolsas, acompanhado de um relatório técnico, detalhado, das atividades desenvolvidas, parecer conclusivo do(a) responsável

da proposta e do plano de trabalho para o período de prorrogação solicitado.

10. DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE PROPONENTE

10.1. A entidade proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Apresentar documentação que ateste a sua anuência à proposta que suporta o pedido de bolsa(s), incluindo o plano de trabalho a ser cumprido durante o período de vigência;
- II. Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para os bolsistas desenvolverem as atividades propostas;
- III. Acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas Serigy da FAPITEC/SE, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento de bolsas;
- IV. Enviar à FAPITEC/SE, em no máximo 60 (sessenta) dias após o final de cada período de vigência da bolsa, o relatório técnico do(a) bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do(a) responsável pelo projeto aprovado na entidade proponente;
- V. Informar à FAPITEC/SE a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

10.2. A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista na entidade beneficiada, objeto do inciso IV do artigo anterior, impossibilitará a renovação da bolsa para um novo período de vigência.

11. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

11.1. Do(a) bolsista Serigy será exigido:

- I. Dedicar-se ao plano de trabalho contido no projeto;
- II. Apresentar à FAPITEC/SE, quando requerido, ou ao final de cada período de vigência da bolsa, relatório técnico de atividades;
- III. Fazer referência ao apoio da FAPITEC/SE em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido no projeto objeto da concessão da bolsa por parte da FAPITEC/SE.

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. A cada candidato(a) selecionado(a) será concedida bolsa mensal, durante o período de vigência aprovado, cujo valor constará na tabela constante no Anexo desta Resolução.

12.2. A FAPITEC/SE poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte da entidade beneficiada e/ou

do(a) bolsista(a) e/ou do(a) coordenador(a) da proposta, das normas constantes da presente Resolução.

13.DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A FAPITEC/SE não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados aos bolsistas em decorrência da execução das atividades da proposta, sendo de competência dos próprios bolsistas e/ou das entidades proponentes a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereçam cobertura de despesas médicas e hospitalares aos bolsistas, nos eventuais casos de acidentes, sinistro e danos à saúde que possam acometer os bolsistas no desempenho de suas atividades.

13.2. Na eventual hipótese da FAPITEC/SE vir a ser demandada judicialmente, a entidade proponente a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

13.3. As questões supervenientes não disciplinadas na presente Resolução serão resolvidas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, cujas decisões reiteradas se tornarão regras normativas, devendo ser aplicadas em situações análogas.

13.4. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Aracaju, 26 de dezembro de 2025

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do Conselho de Administração da FAPITEC/SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YAMR-SHPZ-B2L6-B7BP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Valmor Barbosa Bezerra ***01812*** CONSELHO ADMINISTRATIVO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/12/2025 11:07:17 (Docflow)

**TABELA DE VALORES
BOLSA SERIGY - BS**

CATEGORIA/NÍVEL	SIGLA	VALOR (R\$)
Pesquisador Sênior - Mínimo de 06 anos de doutorado e experiência comprovada em projetos de inovação, científicos e tecnológicos; - Produções científicas relevantes nos últimos 05 anos.	BS-PIS	8.000,00
Pesquisador Pleno - Mínimo de 04 anos de doutorado e experiência comprovada em projetos de inovação, científicos e tecnológicos; - Produtividade compatível.	BS-PIP	6.000,00
Pesquisador Junior - Recém-doutor	BS-PIJ	5.000,00
Pesquisador Mestre 1 - Mínimo de 05 anos de mestrado; - Experiência comprovada.	BS-PIM 1	4.000,00
Pesquisador Mestre 2 - Recém-mestre		
Pesquisador Especialista - Especialista com experiência comprovada	BS-PIM 2	3.500,00
Graduação Sênior - Graduado com experiência comprovada superior à Graduação 1		
Graduação 1 - Mínimo de 02 anos de experiência - Mínimo de 03 anos de graduação	BS-PIG 1	3.000,00
Graduação 2 - Recém-graduado	BS-PIG 2	2.500,00
Técnico	BS- PIT	1.000,00
Graduando	BS-PIG	700,00
Ensino médio	BS-JR	300,00

Aracaju, 26 de dezembro de 2025

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Presidente do Conselho de Administração da FAPITEC/SE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y2NV-LDZ8-7HCO-Y40H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Valmor Barbosa Bezerra ***01812*** CONSELHO ADMINISTRATIVO - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 26/12/2025 11:09:01 (Docflow)